EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
(ITENS EXCLUSIVO PARA ME's / EPP's ' / MEI's / COOPERATIVAS)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de **SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do **CNPJ nº 75.832.170/0001-31**, sediada na Avenida Deputada Nilson Ribas, 886, Centro, CEP: 86.315-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 021/2026, de 05 de Janeiro de 2026, que realizará licitação, na modalidade de: **PREGÃO** na forma: **ELETRÔNICA**, do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, que obedecerá às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, a **Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006** e suas alterações, **Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016**, e **Decreto Municipal nº 2.924, de 27 de Dezembro de 2022**, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as **08h30m** do dia **15 de Outubro de 2026**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h31m** do dia **15 de Outubro de 2026**.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h00m** do dia **15 de Outubro de 2026**.
SISTEMA ELETÔNICO UTILIZADO: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br
TELEFONE PARA CONTATO: 0800-000-3879
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O referido Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico (**https://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br/portal/editais/1**), na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico (**https://bllcompras.com/Home/Login**) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço (**https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1**).

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

É importante frisar que é dever da licitante ler todo o Edital, incluindo seus anexos, com a devida atenção e cautela, para não cometer erros e interpretações equivocadas, pois todas as respostas para todas as perguntas já estão no instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO/SERVIÇO:

1.1- A presente licitação tem como objeto/serviço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO BAILE "MISS TERCEIRA IDADE", EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, com as características descritas no Termo de Referência.
1.2- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito no site da BLL e as especificações constantes deste termo prevalecerão às últimas.

2 - DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

2.1- Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: **https://bllcompras.com/Home/Register.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;
2.2- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site **https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf** a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação;
2.3- As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
2.4- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
2.5- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
2.6- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
2.7- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.8- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

3.1- A participação no presente **Pregão Eletrônica** se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com/Home/Login.**
3.2- Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: **contato@bll.org.br**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a)- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e

Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1)- No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2)- Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3)- O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b)- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3- O acesso do operador a Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de propostas de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico**;

3.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.7- É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.9- A participação no certame é **EXCLUSIVA as ME (Microempresas), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)**, nos termos do **Artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

3.10- A comprovação de **ME (Microempresa), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** também será por meio da **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial** de seu domicílio, conforme o **Artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010**, comprovando o enquadramento como **ME (Microempresa), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)**.

3.10.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às **ME (Microempresa), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Declaração ANEXO IV**).

3.11- **Não poderão disputar está licitação**:

3.11.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

3.11.7- pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.10- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do Artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021**.

3.12- O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15- O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.17- A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.18- Fica permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as disposições do **Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**, conforme os seguintes requisitos:

3.18.1- **Comprovação do Compromisso de Consórcio**: Os consorciados deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, devidamente subscrito por todos os participantes, conforme o **inciso I do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.2- **Indicação da Empresa Líder**: O consórcio deverá indicar, de forma clara, a empresa líder, que será responsável pela representação perante a Administração Pública.

3.18.3- **Habilitação Técnica e Econômico-Financeira**:

• Para efeito de habilitação técnica, será considerado o somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciado.

• Para efeito de habilitação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, conforme as normas do **inciso III do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.4- **Participação Limitada**: Não será permitida a participação de um consorciado em mais de um consórcio, nem de forma isolada, na mesma licitação, conforme **o inciso IV do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.5- **Responsabilidade Solidária**: Todos os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados no decorrer da licitação e na execução do contrato, conforme estipulado no **inciso V do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.6- **Constituição e Registro do Consórcio**: O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro formal do consórcio, conforme compromisso mencionado no **inciso I do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.7- **Substituição de Consorciado**: A substituição de qualquer consorciado será permitida apenas com a expressa autorização do órgão contratante, sendo condição necessária a comprovação de que a nova empresa do consórcio atende aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da empresa substituída, conforme **§ 5º do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento**;

4.1.1- De acordo com o **Artigo 63, inciso II c/c com o Artigo 17, § 1º da Lei 14.133/2021**, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período** após o envio de mensagem do pregoeiro via sistema para tanto, devendo a licitante atender ao que dispõe o **ANEXO I** do Edital;

4.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2- Não emprega menor de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 anos**, salvo menor, a partir de **14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7°, XXXIII, da Constituição**;

4.3.3- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos **Incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III, do Artigo 5º da Constituição Federal**;

4.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**.

4.5- O fornecedor enquadrado como **ME (Microempresa), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Artigos 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021**.

4.5.1- Nos itens em que a participação não for exclusiva para **ME (Microempresa), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)**, a assinalação do campo "não"

apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e neste Edital.

4.7- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

4.13- possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1- Valor unitário e total do item;

5.1.2- Marca/Modelo;

5.1.3- Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4- Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

5.1.5- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.2.1 deste Edital.

5.1.6- Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.7- As propostas estão limitadas em **apenas 02** (**duas) casas decimais**, não podendo ser ofertados valores com **até 04 (quatro) casas decimais**;

5.2- Todas as especificações do objeto/serviço contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto/serviço.

5.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto/serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos **CONTRATADOS** pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **Artigo 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário.

6.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser estabelecido a critério do pregoeiro.
6.9- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o **Pregão** e objeto/serviço licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
6.10- Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico** o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.12- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.14- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.15- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
6.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.18- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19- O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
6.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de **ME (Microempresas), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria a **ME (Microempresas), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **Artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538/2015**.
6.22- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.
6.23- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.24- Caso a **ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor**

Individual) que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa (aberto e fechado quando este for utilizado).

6.28- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **Artigo 60, da Lei nº 14.133/2021**, nesta ordem:

6.28.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.29.2- Empresas brasileiras;

6.29.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009**.

6.30- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.30.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.4- Após a finalização da fase de laces, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado **(conforme modelo ANEXO III)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.5- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **Artigo 14, da**

Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis ou https://certidoes.cgu.gov.br/); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep ou https://certidoes.cgu.gov.br/).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Artigo 12, da Lei n° 8.429/1992.

7.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, Artigo 29, caput).

7.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, Artigo 29, §1º).

7.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, Artigo 29, §2º).

7.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto/serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6- Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1- contiver vícios insanáveis;

7.6.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3- apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4- não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9- Caso o custo global estimado do objeto/serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1- Os documentos previstos no **ANEXO I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto/serviço da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021**.

8.2- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.3- Serão verificados ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

8.3.1- O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital.

8.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN nº 3/2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º**).

8.5- Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **90 (noventa) dias**, após a sua data de emissão.

8.6- Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.7- As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (**Artigo 43, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014**).

8.8- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do **Artigo 43, §1º, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014**.

8.9- A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

8.10- **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.11- Os documentos exigidos para habilitação **deverá** ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo máximo, 02 (duas) horas úteis**, contado da solicitação do pregoeiro;

8.12- O prazo estabelecido **poderá** ser **prorrogado por igual período** pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo;
8.13- O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;
8.14- A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor;
8.15- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
8.16- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do **Artigo 64, da Lei 14.133/2021**, para:

a)- Complementação de informações acerca de situação de fato ou jurídica comprovada por documentação já apresentada, autorizando-se, inclusive, a juntada de novo documento, desde que com o fito de demonstrar fatos existentes à época da abertura do certame, em virtude da adoção expressa da aplicação do Princípio do Formalismo Moderado; e

b)- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
8.18- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 8.13;
8.19- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 - DOS RECURSOS:

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Artigo 165, da Lei nº 14.133/2021**.
9.2- O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;
9.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
9.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
9.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma eletrônica: **https://bllcompras.com/Home/Login.**

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou deixar de apresentar documentos complementares, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **Artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

10.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

10.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1- Depois de encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação;

11.2- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DO CONTRATO:

12.1- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento;

12.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos;

12.4- O prazo de vigência do Contrato será determinado no Termo de Referência incluso a este Edital;

12.5- Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

12.6- Na assinatura do contrato poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

12.7- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.

13.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

13.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a)- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a)- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funciona-mento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b)- dar causa à inexecução total do Contrato;

c)- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d)- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e)- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f)- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

13.2.2.1- Considera-se inexecução total do Contrato:

a)- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b)- recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a)- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o **Pregão Eletrônico** ou a execução do Contrato;

b)- fraudar a **Pregão Eletrônico** ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

c)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e)- praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013**.

13.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de **Pregão**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2.3.2- A sanção prevista no item 13.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

13.3- Poderá ser aplicada multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** sobre o valor o valor do Contrato licitado.

13.3.1- Para as infrações previstas no item 13.2.2, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do Contrato licitado.

13.3.2- Para as infrações previstas no item 13.2.3, a multa será de **15%** a **30%** do valor do Contrato licitado.

13.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados
13.7- Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.7.2- As peculiaridades do caso concreto;
13.7.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.7.4- As danos que dela provierem para a Administração Pública

13.8- A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Pregão Eletrônico**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.9- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.10- O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14 – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO E ADITIVO:

14.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
14.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
14.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
14.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
14.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
14.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
14.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
14.8- O reajuste será realizado por apostilamento;
14.9- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no **Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021**: **"§ 7º** Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos";
14.10- Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na **letra "d" do inciso II, do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

14.11- Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

14.11.1- Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

14.11.2- A ordem de classificação dos contratados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

14.11.3- A redução do preço será comunicada pelo contratante aos contratados que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados;

14.12- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado ao contratado requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata;

14.12.1- A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços;

14.12.2- A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário do Contrato, cabendo a análise dos preços e a deliberação a respeito do pedido pelo gestor do Contrato e decisão final da Autoridade Superior;

14.12.3- Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc;

14.12.4- Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão;

14.12.5- Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar;

14.13- Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de cancelamento do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

14.13.1- Na hipótese do cancelamento do contrato prevista no subitem acima, o contratante poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

14.14- O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

14.14.1- A contratada do Contrato deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento;

14.15- Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

14.16- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
14.17- Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado;
14.18- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
15.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login; ou através do e-mail: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.**
15.4- A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
15.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
15.6- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1- Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.
16.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a)- **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
b)- **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
c)- **"prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)- **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
e)- **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
16.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da

empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

16.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.5- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.12- O Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico (**https://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br/portal/editais/1**), na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico (**https://bllcompras.com/Home/Login**) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço (**https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1**).

17.13- Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (**https://bllcompras.com/Home/Login**).

17.14- O Pregoeiro responsável por este **Pregão Eletrônico** será: **RICARDO GONÇALVES**; e-mail para contato: (**licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**).

17.15- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.15.1- ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
17.15.2- ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;
17.15.3- ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);
17.15.4- ANEXO IV- Modelo Declaração de ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS;
17.15.5- ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;
17.15.6- ANEXO VI - Declaração de Cumprimento da LGPD (exigido para contratação).
17.15.7- ANEXO VII - Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar/Análise de Risco;

Santo Antônio do Paraíso, em 22 de setembro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ricardo Gonçalves
Pregoeiro

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Os documentos que não consignarem prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal específica ou prazo diverso constante do próprio documento.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme a natureza jurídica da licitante, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

1.1. **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

1.3. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou demais sociedades empresárias**: ato constitutivo, contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação contratual.

1.4. **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável.

1.5. **Sociedade por Ações**: estatuto social e documentos de eleição de seus administradores.

1.6. **Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País**: decreto de autorização ou ato de registro expedido pelo órgão competente, quando exigível.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

2.2. Certidão de regularidade perante os tributos federais e a **Dívida Ativa da União**.

2.3. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual** da sede da licitante.

2.4. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da sede da licitante.

2.5. Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**.

2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

2.7. As **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI** deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, observado o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, emitida há **no máximo 90 (noventa) dias**.

3.2. Não será exigida a apresentação de **balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices econômico-financeiros**, considerando a natureza e o baixo grau de complexidade do objeto, observados os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.2. Serão considerados compatíveis atestados referentes ao fornecimento do objeto ou de materiais similares.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive **CEIS e CNEP**, bem como aos demais sistemas oficiais disponíveis, para verificar a existência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. Não será exigida a apresentação de **Alvará de Localização e Funcionamento** como condição de habilitação, salvo se houver legislação específica que imponha sua exigência para o exercício da atividade objeto da contratação.
5.3. A declaração de enquadramento como **ME, EPP ou MEI** será exigida somente para fins de usufruto dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicáveis.
5.4. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida há no **máximo 90 (noventa) dias**, somente para as empresas que desejarem usufruir dos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**.

6. DECLARAÇÃO UNIFICADA

6.1. A licitante deverá apresentar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, a **Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo II**, contendo as declarações exigidas pela **Lei nº 14.133/2021 e pelo Edital**, especialmente:
6.2. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.1. Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a **proposta de preços readequada ao último lance ofertado**, conforme modelo constante do **Anexo III**.
7.2. A Administração poderá solicitar, quando necessário, documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, observados os limites estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ausência de documento exigido ou a apresentação em desacordo com as exigências do Edital poderá ensejar a inabilitação, observado o disposto no **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.
8.2. A Administração **poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar** a instrução do processo e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos da legislação vigente.
8.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.4. Os documentos emitidos eletronicamente poderão ser submetidos à verificação de autenticidade nos respectivos sítios oficiais dos órgãos emissores.

Santo Antônio do Paraíso - PR, 22 de setembro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ricardo Gonçalves
Pregoeiro

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS
Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação, nos termos do **Artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

II – CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

III – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto e considera todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas incidentes, observando os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação infraconstitucional, convenções e acordos coletivos de trabalho e demais normas aplicáveis, conforme **Artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

IV – AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que possa caracterizar conflito de interesses.

V – RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES
Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelas transações efetuadas no sistema eletrônico, reconhecendo-as como firmes e verdadeiras.

VI – TRABALHO DE MENORES
Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

VII – TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, escravo ou em condições degradantes, observando o disposto nos **Artigos 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal**.

VIII – RESERVA LEGAL DE CARGOS

Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no **Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991** e demais normas aplicáveis, conforme **Artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

IX – MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA *(quando aplicável)*
Enquadra-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, preenchendo todos os requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos nos **Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e no Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021**.

X – SUSTENTABILIDADE
Compromete-se a observar a legislação ambiental vigente e a adotar, durante a execução contratual, práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a **Lei nº 6.938/1981** e com os princípios previstos no **Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021**.

XI – IDONEIDADE
Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não está impedida de licitar e contratar nos termos da legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO III
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto/serviço da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica Nº 033/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:_____ CNPJ:_____
INSCRIÇÃO ESTADUAL:_____ REPRESENTANTE:_____
CARGO:_____ CARTEIRA DE IDENTIDADE:_____
CPF:_____ ENDEREÇO:_____ TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item,
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

De acordo:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO VII**, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do **Pregão**.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme **Inciso I, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme **Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme **Parágrafo 1º, do Artigo, 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, com redação dada pela **Lei Complementar nº 188, de 2021**.

() COOPERATIVA, nos termos do **Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007**.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do **Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006**;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o **Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006**, em relação aos valores do **Contrato** celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026 CONTRATO DE XXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PARANA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Paraná, sito à Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, CNPJ/MF nº 75.832.170/0001-31, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__/__, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº_____ neste ato representado por seu procurador o Sr._____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente Contrato conforme consta do **Pregão Eletrônico Nº 033/2026 – Processo Administrativo Nº 069/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/SERVIÇO

1.1. O objeto/serviço do **Pregão Eletrônico**, que deu origem ao presente Contrato é a XXXXXXX

3.1. O Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____ /____ / ____, na forma do **Artigo 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto/serviço constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto/serviço.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto/serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto/serviço da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES/REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO E ADITIVO:

6.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

6.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

6.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

6.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

6.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.8- O reajuste será realizado por apostilamento;

6.9- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no **Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021: "§ 7º** Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos";

6.10- Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na **letra "d" do inciso II, do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

6.11- Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

6.11.1- Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.11.2- A ordem de classificação dos contratados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

6.11.3- A redução do preço será comunicada pelo contratante aos contratados que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados;

6.12- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado ao contratado requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata;

6.12.1- A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços;

6.12.2- A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário do Contrato, cabendo a análise dos preços e a deliberação a respeito do pedido pelo gestor do Contrato e decisão final da Autoridade Superior;

6.12.3- Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc;

6.12.4- Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão;

6.12.5- Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar;

6.13- Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de cancelamento do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

6.13.1- Na hipótese do cancelamento do contrato prevista no subitem acima, o contratante poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

6.14- O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

6.14.1- A contratada do Contrato deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento;

6.15- Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

6.16- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.17- Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado;

6.18- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do Contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do Contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ao **Pregão Eletrônico** ou a execução do Contrato;

b) fraudar a **Pregão Eletrônico** ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013**.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de **Pregão**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do Contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Pregão Eletrônico**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021**; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto/serviço deste **Pregão Eletrônico**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do **Decreto Municipal nº 2.961/2023**, e alterações posteriores;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

e) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

9.2.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.4. Ficará por conta da proponente, custas com instalação e treinamento para operacionalização dos equipamentos;

9.5. Ficará por conta da proponente, as custas totais com qualquer motivo que acarrete no uso da garantia do produto;

9.6. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto/serviço, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

9.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto/serviço contratual;

9.8. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto/serviço do Contrato;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/1990**);

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do **Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto/serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021**;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.15. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do **Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

9.16. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

9.17. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.18. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:

8.1. A licitante vencedora do presente certame se obriga a prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do Contrato se dará conforme as atribuições constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.961/2023 e Portaria Municipal nº 161/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **Artigo 137, da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **Artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**Artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **Artigo 124, e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **Artigo 136, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **Artigo 94, da Lei 14.133/2021**, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: **https://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br/portal/contratos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico Nº 033/2026**.

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

17.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em **03 (três) vias** de igual teor e forma na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Paraíso, ___ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX
FISCALIZAÇÃO
(PORTARIA _____/_____)

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG nº_____
CPF nº_____

2)_____
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na **Lei n. 13.709/2018**, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na **Lei n. 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Santo Antônio do Paraíso, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da **LICITANTE/CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A **LICITANTE/CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município Santo Antônio do Paraíso - PR.
6. A **LICITANTE/CONTRATADA** fica obrigada a comunicar o Município de Santo Antônio do Paraíso, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no **Artigo 48, da LGPD**.

Santo Antônio do Paraíso, ___ de _____ 2026.

_____ _____
CONTRATADA CONTRATANTE

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

(Conforme Instrução Normativa nº 03/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraiso
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pela Elaboração: Vera Lucia Marangoni Martinelli
Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas para locação de vestidos, prestação de serviços de maquiagem e penteado, fornecimento de flores naturais e confecção de faixas personalizadas, destinados à realização do Baile Miss Terceira Idade 2026, previsto para o dia **06 de novembro de 2026**, no Clube Municipal Laerte Coral, em Santo Antônio do Paraíso/PR.

A contratação será realizada de forma parcelada, considerando a natureza distinta dos bens e serviços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, possibilitando a participação e a adjudicação dos itens de forma independente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de proporcionar estrutura adequada para a realização do Baile Miss Terceira Idade 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à valorização da pessoa idosa, à convivência social, ao lazer e ao fortalecimento de vínculos.

4.*JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO*

A solução consiste na contratação de fornecedores especializados para cada item necessário ao evento.

A contratação mostra-se adequada em razão da natureza específica dos serviços e materiais, permitindo à Administração obter os itens de acordo com as características necessárias ao evento, com maior competitividade e possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos mediante julgamento por **menor preço por lote**.

4.1 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e adequado, considerando que os bens e serviços pretendidos possuem naturezas, características e mercados fornecedores distintos.

A locação de vestidos, os serviços de maquiagem e penteado, o fornecimento de flores naturais e a confecção de faixas personalizadas podem ser executados de forma independente, não havendo necessidade de contratação conjunta para o atendimento da finalidade pretendida.

A adoção do julgamento pelo menor preço por item possibilita a participação de fornecedores especializados em cada segmento, ampliando a competitividade e permitindo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores aptos a fornecer individualmente os itens.

Dessa forma, o parcelamento atende ao princípio da competitividade e busca proporcionar melhores condições de contratação para a Administração, sem prejuízo da adequada realização do evento.

5.*DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO*

Os serviços e materiais deverão atender integralmente às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os vestidos deverão ser entregues higienizados, conservados e em condições adequadas de uso, incluindo os ajustes necessários.

Os serviços de maquiagem e penteado deverão ser realizados por profissionais capacitados, utilizando produtos adequados e observando as características e preferências das participantes.

As flores deverão ser naturais, frescas e entregues adequadamente preparadas para a cerimônia.

As faixas deverão ser confeccionadas conforme as inscrições e características estabelecidas neste Termo de Referência.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Apresentar o detalhamento das quantidades necessárias de bens, serviços ou obras.,

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VESTIDOS

Item	Código	Descrição	Qntde.	Valor Un.	Valor Total
01	17876	Locação de vestido longo de gala, com pedrarias, disponível em diversos modelos, cores e tamanhos para livre escolha das participantes. Os vestidos deverão estar em perfeitas condições de uso, higienizados e conservados, com realização dos ajustes necessários para garantir o adequado caimento e conforto durante o desfile da Miss Terceira Idade.	20 UN	R$ 253,80	R$ 5.076,00

LOTE 02 - SERVIÇOS DE BELEZA (MAQUIAGEM E PENTEADO)

Item	código	descrição	qntde	Valor Un.	Valor Total
01	16497	Penteado para o desfile Miss Terceira Idade, incluindo lavagem, secagem (escova) e finalização dos cabelos, podendo o penteado ser trança, coque, preso, semi-preso ou com cabelo solto, conforme a escolha da participante.	20 UN	R$ 113,51	R$ 2.270,20
02	16497	Serviço de maquiagem social para festa, com preparação da pele madura, aplicação de produtos profissionais e acabamento completo, utilizando técnicas adequadas para pele madura, de forma a valorizar as características e proporcionar conforto e durabilidade da maquiagem durante o desfile Miss Terceira Idade, conforme a preferência de cada participante.	20 UN	R$ 122,49	R$ 2.449,80

LOTE 03 - FLORES NATURAIS

Item	Código	Descrição	Qntde	Valor Un.	Valor total
01	606597	Flor Natural Espécie: Rosa Cor: Vermelha Características Adicionais: Frescas, decoradas	20 UN	R$ 12,77	R$ 255,40
02	605165	Flor Natural Espécie: Rosa Cor: Variada Características Adicionais: Tipo Buquê 03 Unidades, Folhagem E Áster, decorada, ricamente decorado, com acabamento em laço de fita e embalagem apropriada para cerimônia de premiação. Quantidade: Mix De Flores Diversas	03 UN	R$ 62,27	R$ 186,81
03	605165	Flor Natural Espécie: Rosa Cor: Variada Características Adicionais: Tipo Buquê 06 Unidades, Folhagem E Áster, ricamente decorado, com acabamento em laço de fita e embalagem apropriada para cerimônia de	03 UN	R$ 114,30	R$ 432,90

		premiação. Quantidade: Mix De Flores Diversas			

LOTE 04 - FAIXAS PERSONALIZADAS

Item	Código	Descrição	Qntde.	Valor Un	Valor Total
01	17906	CONFECÇÃO DE FAIXA PARA PREMIAÇÃO DE CONCURSO, em tecido Oxford com detalhe em Corino ou courvin, cor a ser definida. Cada faixa deverá ser com bordado e com as seguintes escritas: "Miss Elegância - 2026 S.A.P" "Miss Simpatia - 2026 S.A.P" "Miss Terceira Idade - 2026 S.A.P" Cada letra medindo aproximadamente 6 cm com 50 cm de cumprimento, com material e mão de obra inclusos.	3 UN	R$ 181,03	R$ 543,09

O preço máximo total para a presente contratação é de **R$ 11.214,20 (onze mil duzentos e quatroze reais e vinte centavos).**

O evento será realizado no Clube Municipal Laerte Coral, no Município de Santo Antônio do Paraíso/PR, no dia **06 de novembro de 2026**.

Os vestidos deverão ser disponibilizados para escolha, prova e realização dos ajustes necessários com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** da data do evento, devendo permanecer disponíveis e em perfeitas condições de uso até a realização do desfile.

As faixas personalizadas deverão ser entregues com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data do evento, para conferência pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

As flores naturais deverão ser entregues no local do evento, em horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a garantir que estejam frescas, adequadamente preparadas e disponíveis para a cerimônia de premiação.

Os serviços de maquiagem e penteado deverão ser realizados no dia **06 de novembro de 2026**, em horário previamente agendado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com início antecipado e organização suficiente para que todas as participantes estejam prontas antes do início do desfile.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos, considerando que os serviços e materiais estão diretamente vinculados à realização de evento com data previamente definida.

A vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, quando aplicável.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser executados e os materiais entregues conforme as especificações, quantidades, local e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços e materiais.

A fiscalização deverá realizar a conferência antecipada dos vestidos e das faixas, verificando quantidade, qualidade, conservação, medidas, personalização e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

No caso dos serviços de maquiagem e penteado, a fiscalização acompanhará o cumprimento dos horários previamente estabelecidos e a execução dos serviços conforme as características contratadas.

Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, a contratada será imediatamente comunicada para realizar a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos compatíveis com a realização do evento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- executar os serviços e fornecer os materiais conforme as especificações contratadas;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- fornecer produtos e materiais em perfeitas condições de uso e qualidade;
- corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações;
- responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá:

- fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- receber e conferir os materiais e serviços;
- comunicar eventuais irregularidades à contratada;
- efetuar o pagamento após o cumprimento das obrigações contratadas e o devido atesto da fiscalização.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, permitindo que cada item seja adjudicado independentemente aos licitantes que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço por lote busca ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de produtos e serviços.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos da presente contratação será realizada pelo setor competente responsável pela fase preparatória do procedimento licitatório, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a efetiva prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as normas legais vigentes.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações municipais aplicáveis.

***15.* GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída à Sra. Vera Lucia Marangoni Martinelli, Secretária Muncipal da Assistência Social.

15.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Ailton Roberto, CPF: 029.378.069-29, nomeado pela Portaria nº 161/2023 de 19/06/2023.

16. ANÁLISE DE RISCOS

Apresentar os principais riscos que podem comprometer o êxito da contratação e as medidas preventivas e corretivas correspondentes.

RISCO	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS
Atraso na entrega dos materiais ou execução dos	Alto	Estabelecimento de prazos claros e acompanhamento pela fiscalização.

serviços.		
Materiais ou serviços em desacordo com as especificações.	Alto	Conferência dos itens e exigência de correção ou substituição quando necessário.
Indisponibilidade ou atraso na entrega dos vestidos.	Alto	Definição de prazo antecipado para disponibilização e conferência dos vestidos.
Falha na execução dos serviços de maquiagem ou penteado.	Médio	Agendamento prévio e acompanhamento da execução no evento.

17. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (se aplicável)

Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas que reduzam desperdícios, priorizando materiais adequados, duráveis e fornecedores que observem a legislação ambiental vigente.

18. CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESSENCIAIS

O contrato conterá as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições necessárias à adequada execução do objeto.

19. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.
Elaborado por:
Nome:Sara Aparecida Lourenço dos Reis Prado
Cargo/Função:Assistente Administrativo
Assinatura: _____

Aprovado por:
Autoridade Competente:Vera Lucia Marangoni Martinelli
Cargo:Secretária Municipal de Assistência Social
Assinatura: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Conforme Instrução Normativa nº 03/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Requisitante:Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso
Secretaria:Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pela Elaboração:Sara Aparecida Lourenço dos Reis Prado
Cargo/Função:Assistente Administrativo

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para viabilizar a realização do Baile Miss Terceira Idade 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de valorizar a pessoa idosa, fortalecer os vínculos sociais e proporcionar momentos de convivência, integração, lazer e autoestima.
Para a adequada realização do evento, são necessários vestidos para o desfile, serviços de maquiagem e penteado, flores naturais e faixas personalizadas para a premiação.

3. RELAÇÃO ENTRE A NECESSIDADE E A SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de vestidos, prestação dos serviços de maquiagem e penteado, fornecimento de flores naturais e confecção de faixas personalizadas.

A contratação atende diretamente à necessidade identificada, garantindo os itens necessários para a realização do desfile e da cerimônia de premiação, sem a necessidade de aquisição permanente de materiais de uso eventual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos e serviços deverão atender às especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, observando os seguintes requisitos:

- locação de **20 vestidos longos de gala**, higienizados, conservados e em perfeitas condições de uso;
- realização de **20 penteados**, conforme escolha das participantes;
- realização de **20 maquiagens**, com produtos adequados e acabamento apropriado para pele madura;
- fornecimento de **20 rosas naturais vermelhas**, frescas e decoradas;
- fornecimento de **03 buquês com 03 rosas** e **03 buquês com 06 rosas**, devidamente decorados;
- confecção de **03 faixas personalizadas** para premiação;
- cumprimento dos prazos e horários definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- substituição ou correção de itens que estejam em desacordo com as especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

5. AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram consideradas a aquisição dos vestidos e a contratação dos serviços e materiais necessários.

A aquisição definitiva dos vestidos não se mostra vantajosa, considerando que sua utilização será específica para o evento, gerando posteriormente necessidade de armazenamento e conservação.

A contratação de empresa(s) especializada(s) para locação dos vestidos, prestação dos serviços de maquiagem e penteado e fornecimento das flores e faixas apresenta-se como a solução mais adequada, por atender à necessidade da Administração de forma prática e econômica.

Os itens e serviços encontram-se disponíveis no mercado, sendo possível sua contratação mediante procedimento licitatório adequado.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços devidamente documentada, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Com base na pesquisa de preços realizada, o valor estimado total da contratação é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

O valor estimado contempla os custos necessários para a locação dos vestidos, prestação dos serviços de maquiagem e penteado, fornecimento das flores naturais e confecção das faixas personalizadas, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.

7. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A contratação mostra-se **tecnicamente viável e economicamente adequada**, uma vez que os itens e serviços necessários estão disponíveis no mercado e podem ser fornecidos por empresas especializadas.

A solução permite atender à demanda específica do evento, evitando aquisição permanente de bens de uso eventual e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando que a contratação está diretamente vinculada à realização do Baile Miss Terceira Idade 2026, com data e horário previamente definidos, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas preventivas e corretivas:

Risco 1 – Atraso ou indisponibilidade dos vestidos

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas preventivas: os vestidos deverão ser disponibilizados para escolha, prova e realização dos ajustes necessários com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização do evento, permitindo a conferência pela Administração e eventual correção ou substituição.
Medidas corretivas: caso sejam identificados problemas de tamanho, conservação, qualidade ou disponibilidade, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção em tempo hábil, sem ônus para a Administração.
Risco 2 – Atraso na entrega das faixas personalizadas
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Medidas preventivas: as faixas deverão ser entregues com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do evento, possibilitando a conferência das inscrições, medidas, acabamento e demais especificações.
Medidas corretivas: havendo desconformidade, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição imediatamente, de modo a garantir a disponibilidade das faixas para a cerimônia de premiação.
Risco 3 – Atraso ou indisponibilidade das flores
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Medidas preventivas: a entrega deverá ocorrer no dia do evento, em horário previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo que as flores estejam frescas, decoradas e adequadamente preparadas.
Medidas corretivas: em caso de atraso ou inadequação, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização imediata, antes da cerimônia de premiação.
Risco 4 – Atraso ou falha na execução dos serviços de maquiagem e penteado
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Medidas preventivas: deverá ser elaborado previamente o agendamento das 20 participantes, com definição dos horários de atendimento e início antecipado dos serviços, de forma que todas estejam prontas antes do início do desfile.
Medidas corretivas: em caso de atraso ou falha na execução, a contratada deverá adotar as providências necessárias para regularização imediata, inclusive reorganização do atendimento, sem comprometer o horário do desfile.
Risco 5 – Produtos ou serviços em desacordo com as especificações
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Medidas preventivas: conferência dos materiais entregues e acompanhamento da execução dos serviços pela fiscalização, observando integralmente as especificações do Termo de Referência.
Medidas corretivas: substituição ou correção dos materiais e serviços em desacordo, sem ônus para a Administração, dentro de prazo compatível com a realização do evento.
Risco 6 – Impossibilidade de correção de irregularidades em razão da proximidade do evento
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Medidas preventivas: adoção de prazos antecipados para prova, conferência e entrega dos itens que permitam correções antes da data do evento.
Medidas corretivas: comunicação imediata à contratada e adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive substituição dos itens ou correção dos serviços, quando possível, sem prejuízo das demais providências administrativas previstas na contratação.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A contratação será realizada de forma parcelada, considerando que os objetos possuem naturezas distintas e são fornecidos por segmentos de mercado diferentes. A locação de vestidos, os serviços de maquiagem e penteado, o fornecimento de flores naturais e a confecção de faixas personalizadas podem ser executados de maneira independente.

O parcelamento permite ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento, sem comprometer a execução do objeto. Dessa forma, a contratação por itens mostra-se tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade da Administração.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município.

() Não (X) Sim

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente contratação.

12. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ETP

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Estudo TécnicoPreliminar/Análise de Risco e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nome: Vera Lucia Marangoni Martinelli
Cargo/Função: Secretária Municipal da Assistência Social
Assinatura: _____